

RESOLUÇÃO Nº 717, DE 24 DE JUNHO DE 2002.

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 749

Altera Resoluções que especifica.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, Autarquia Federal, criado pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, através de seu Presidente, “*ad referendum do Plenário*”, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “f” do art. 16 da Lei nº 5.517/68, combinado com a alínea “z” do art. 4º da Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969,

Considerando que as alterações processadas na Resolução 681, de 15 de dezembro de 2000, nos artigos 4º e 5º implicam alterar o art. 13 e seu § 1º;

Considerando que a existência desses dois dispositivos sem que se proceda a presente alteração pode gerar dúvidas;

Considerando que existem processos eleitorais em andamento e processos eleitorais que serão desencadeados até a próxima Sessão Plenária,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do *caput* do art.13 e de seu § 1º que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 A Comissão Eleitoral Regional terá o seu coordenador e coordenador adjunto indicados pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária e, dois de seus membros, serão indicados pelo Plenário do CRMV.

§ 1º A Comissão Eleitoral Regional será composta de 04 (quatro) membros, no mínimo.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente
CRMV-GO N° 0272